

Protocolo de Colaboração

Entre o

Município de Braga, AGERE, E.M. e os Centros de Atendimento Médico Veterinários (CAMV) do concelho de Braga

(Resumo)

Considerando que, segundo a Associação Portuguesa Médicos Veterinários Especialistas em Animais de Companhia “a medicina veterinária social é aquela que é praticada em animais errantes ou, naqueles cujos proprietários não tenham capacidade económica para efetuar o seu tratamento.”

Considerando que, no contexto atual a população de canídeos e felídeos não está controlada e os cuidados de bem-estar animal a proporcionar pelos detentores não são por vezes possíveis por carências económicas.

Considerando que, os animais de companhia adotados, devem ser sujeitos, pelos seus detentores, a exames médico-veterinários de rotina, vacinações e desparasitações, de acordo com o parecer do médico-veterinário assistente, de forma a preservar e promover a saúde animal, bem-estar animal e saúde pública.

Considerando que, o contexto económico de algumas famílias torna a medicina veterinária social uma necessidade, tanto pelo facto de existirem cada vez mais famílias carenciadas e, em consequência, a situação dos animais se tornar precária e muitas vezes acabarem abandonados.

Considerando que, a fim de se assegurar a diminuição da sobrepopulação é essencial que os detentores estejam esclarecidos para a esterilização dos seus animais de estimação e, tenham capacidade económica para concretizar a intervenção médico-veterinária dando cumprimento ao artigo n.º 22 do ANEXO do Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro que estabeleceu a republicação do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro .

Considerando que, não obstante e, de acordo com o artigo n.º 21 do ANEXO do Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro que estabeleceu a republicação do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, as Câmaras Municipais podem, sempre que necessário e sob a responsabilidade do médico veterinário municipal, incentivar e promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes, o qual deve ser efetuado por métodos contraceptivos que garantam o mínimo sofrimento dos animais.

Considerando que, apesar da divulgação de informação para uma detenção responsável, das campanhas contra o abandono e incentivo à adoção de animais do CRO Braga, os custos associados aos atos médico veterinários podem inibir o recurso à

prestação dos ditos cuidados e em último caso, inibir futuras adoções e incentivar o abandono.

Considerando que, a Câmara Municipal de Braga está sensível e pró-ativa nas questões do bem-estar animal, saúde animal e saúde pública e, não está alheia às dificuldades sentidas pela população, tendo preparado este programa adicional dirigido aos animais vadios e errantes do concelho de Braga e adotados no Centro de Recolha Oficial de Braga e, animais de famílias carenciadas do concelho de Braga (onde se incluem detentores de cartão sénior e famílias numerosas). Os protocolos de colaboração visam o incentivo à adoção, à esterilização e à assistência médico-veterinária a preços reduzidos nos Centros de Atendimento Médico Veterinários aderentes ao protocolo;

O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento dos termos de colaboração, entre os contraentes, no âmbito do programa municipal destinado à promoção da adoção de animais de companhia – cães e gatos – no Centro de Recolha Oficial de Braga; ao incentivo a uma adoção responsável e ao incentivo à esterilização pelos detentores e promoção da proteção e saúde animal no concelho de Braga com redução dos abandonos por questões de índole económica.

A - Obrigações do Centro de Atendimento Médico Veterinário

1. São abrangidos pelo desconto, nomeadamente, os seguintes serviços e produtos utilizados nos respetivos atos clínicos prestados a cães e gatos, pelos CAMV aderentes:

1.1 Clínica Veterinária do Carandá

- a) Cirurgias – desconto 25 %;
- b) Consultas, incluindo de urgência – desconto 25 %;
- c) Exames complementares de diagnóstico – desconto 25 %;
- d) Vacinação e desparasitação – desconto 25 %;
- e) Castração e esterilização – desconto de 25 % que garanta um preço (IVA incluído) não superior aos seguintes valores:
 - Gato: 37.50 €; Gata: 75€;
 - Cão < 10 kg: 56.26 €; Cão: 10-20 kg: 60 €; Cão:20-40 Kg: 67.50 €; Cão:>40kg:75 €;
 - Cadela < 10 kg: 93.75 €; Cadela 10-20kg: 131.25 €; Cadela:20-40 kg: 150 €; Cadela >40kg:187.50€.

1.2 Centro Veterinário de Adaúfe

- a) Cirurgias – desconto 20%;
- b) Consultas, incluindo de urgência – desconto 50%;

- c) Vacinação e desparasitação – desconto 50% e 10% respetivamente;
- d) Exames complementares de diagnóstico – 10%
- e) Castração e esterilização – desconto de 30%

1.3 Clínica Veterinária de Infias

- a) Cirurgias – desconto 25 %;
- b) Consultas, incluindo de urgência – desconto 25 %;
- c) Exames complementares de diagnóstico – desconto 25 %;
- d) Vacinação e desparasitação – desconto 30 %;
- e) Castração e esterilização – desconto de 30 % que garanta um preço (IVA incluído) não superior aos seguintes valores:
 - Gato: 30 €; Gata: 70€;
 - Cão < 10 kg: 84 €; Cão: 10-20 kg: 91 €; Cão: >20kg: 175 €;
 - Cadela até 5 kg: 87,5 €; Cadela 5-10 kg: 105 €; Cadela 10-20 kg: 122,5 €;
 - Cadela 20-30 Kg: 140 €; Cadela 30-40 Kg: 157,5 €; Cadela >40kg: 192,5€.

2. O desconto só será efetuado mediante a apresentação, pelo detentor do animal, do documento definido no âmbito do protocolo de medicina veterinária social.

B - Obrigações da Câmara Municipal de Braga e da AGERE, EM

A Câmara Municipal de Braga e a AGERE, EM, através do Centro de Recolha Oficial de Braga comprometem-se:

- a) Emitir um documento/credencial, subscrito pelo médico-veterinário do CRO Braga ou por responsável do CRO Braga com funções delegadas pelo Médico Veterinário do Município para esta matéria, a entregar ao detentor do animal de companhia no momento da adoção, que certificará perante o Centro de Atendimento Médico Veterinário a proveniência do mesmo;
- b) Emitir um documento/credencial, cuja validade será de 6 (seis) meses, identificativo dos detentores com carências económicas do concelho de Braga, que certificará o detentor perante o Centro de Atendimento Médico Veterinário;
 - b.1) Para efeitos do presente protocolo, considera-se que existe uma situação de carência económica quando a totalidade dos rendimentos auferidos pelos membros de um agregado familiar seja inferior ao montante do Indexante de Apoios Sociais – IAS;
 - b.2) São também beneficiários do presente Protocolo as famílias/indivíduo que se

encontrem numa das seguintes situações:

b.2.1) Ser beneficiários de RSI;

b.2.2) Usufruir de subsídio de desemprego;

b.2.3) Receber escalão de abono familiar 1 e 2;

b.2.4) Detentor de cartão Sénior;

b.2.5) Detentor de cartão de família numerosa;

b.2.6) Ser acompanhado pelos Gabinetes de atendimentos social descentralizados da Segurança Social e outros de apoio social, como Cáritas, Cruz Vermelha;

b.2.7) Terem já sido alvo de inquérito sócio-económico por parte do Gabinete de Acção Social do Município no âmbito de outros apoios sociais.

b.3) Documentos necessários para a atribuição do documento/credencial de atribuição do protocolo:

b.3.1) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b.3.2) Declaração de IRS e nota de liquidação relativa ao ano anterior à data do pedido, ou certidão emitida pelos serviços de finanças comprovativa que no ano do pedido, não foram declarados rendimentos;

b.3.3) Comprovativo da Segurança Social do subsídio que está a auferir;

b.3.4) Comprovativo de residência no concelho de Braga;

b.3.5) Comprovativo da detenção do animal;

b.3.6) Tratando-se de canídeos é necessário comprovativo que o animal se encontra registado e licenciado na respetiva Junta de Freguesia.

b.4) O Município de Braga reserva-se ao direito de solicitar ao munícipe outras informações e documentação necessárias à aferição das condições objetivas e subjetivas de atribuição de cheques previstas no presente regulamento, nomeadamente aquelas que comprovem o enquadramento numa das seguintes situações:

Os munícipes e detentores deverão pró-ativamente informar-se sobre os CAMV's aderentes.